# PROCESSO LICITATÓRIO № 137/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 72/2024

#### 1 - PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Piratuba, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, Sr. Carlos Alberto Maltauro, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA Registro de Preço**, através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 2.103/2024, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, suja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.
- 1.2 A sessão pública será realizada no site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, no dia **08 de janeiro de 2025**, com início as **08h30min**, horário de Brasília DF.
- 1.3 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.2. até as 08h20min do dia 08 de janeiro de 2025.
- 1.4 Os documentos exigidos para **habilitação** dos Licitantes detentores de melhor oferta (vencedores) deverão ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico observado o prazo não superior a 2 (duas) horas contados a partir da notificação da Pregoeira/Agente de Contratação através do <u>Chat no Sistema.</u>
- 1.5 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.
- 1.6 O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, ser descredenciado do cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada para locação de estruturas e coberturas de lona na cor branca, palcos e camarim, para os eventos a realizar no Município de Piratuba, conforme Termo de Referência constantes no **Anexo "A"** deste Edital.

### 3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



- 3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3 Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

### 4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do *site* <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- 4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema de Piratuba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3 Para dúvidas e esclarecimentos referentes: cadastro de fornecedor, consultas, acompanhamentos de editais, operacionalização do sistema em geral e outras situações de necessidade no sistema Portal de Compras Pública as empresas participantes ou não deverão automaticamente se direcionar aos meios de contato disponíveis no site da fornecedora do sistema, pois a Pregoeira ou Agente de Contratação não possui conhecimento ou acesso ao sistema disponível para as empresas fornecedoras/vendedoras. A Pregoeira ou Agente de Contratação e Comissão não se responsabilizam pelo uso ou cadastro incorreto das empresas participante e não participantes.

#### 5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1 deste Edital.
- 5.1.1 A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
- 5.1.2 As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
- 5.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



- 5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
- 5.4 Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO** "A" deste Edital, serão desconsiderados e desclassificados pelo Pregoeiro.
  - 5.5 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
  - a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula;
  - b) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
  - c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
  - d) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 5.6 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 5.7 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- 5.8 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de julgamento.
- 5.9 Ocorrendo erros na apresentação final da proposta da vencedora, a Pregoeira, deverá solicitar a devida correção num prazo não superior a 2 horas contados a partir da notificação através <u>Chat do Sistema</u>, não ocorrendo a regularização a empresa será desclassificada do certame.

#### 6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

#### 7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.
- 7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR POR LOTE, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



- 7.3 Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.
- 7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.5 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6 O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
- 7.6.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.6.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 7.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 7.7.2 <u>Durante a etapa de lances, em caso de necessidade de paralização para almoço ou outros imprevistos a Pregoeira fará a comunicação através do Chat do Sistema</u>.
- 7.8 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor do obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

#### **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 8.2 Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitarias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.3 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.



8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do lote proposto.

### 9 – DA HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores
  - b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
  - c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
  - d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
  - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
  - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
  - g) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo** "B".
  - h) Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei Complementar 123/2006);
  - i) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (anexo "D");
  - j) Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, INCISO XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (anexo "E");
  - k) Declaração de Reserva de Cargos (anexo "F");
  - I) Declaração de Integralidade de Custos (anexo "G");
  - m) Declaração de Ausência de Condenação (anexo "H");
  - n) Declaração de Ausência de Vínculo (anexo "I");
  - o) Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (anexo "J");
  - p) Proposta Comercial referente aos itens vencidos pela licitante, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda: nº do item, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total, sob pena de desclassificação.
- 9.1.1 As empresas que declarem junto ao site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, serem Microempresa ME ou Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar ainda o seguinte documento:
- a) Certificado de enquadramento no Estatuto nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. De acordo com o Artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n.º com data de emissão não superior a 180



dias anteriores ao da data privilégios na lei 123/06.

- 9.2 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "b"** a **"f"** do **item 9.1**, por Certificado de Registro SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (I, § 3º, art. 174 da Lei 14.133/2021 e § 1º do Art. 89 do Decreto Municipal 2.103/2024).
- 9.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 9.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **"b" a "f"**, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.
- 9.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas "b" a "f", será assegurado o prazo de mais 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, após a divulgação da classificação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e anexados ao Sistema Eletrônico deste Processo Licitatório.
- 9.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 9.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 155 da Lei nº 14.133/2021</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou revogar a licitação.
- 9.4 O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, pelo prazo de 03 (três) anos, e demais penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.

#### 10 - DO PARECER TÉCNICO

- 10.1 Para efeito de adjudicação e homologação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo a Secretaria Municipal de Agricultura, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.
- 10.2 Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.
- 10.3 Somente após tal procedimento, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para sua adjudicação e homologação à empresa vencedora.

### 11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação das Leis Federais nº 14.133/2021, protocolando o pedido até o dia 31 de dezembro de 2024, ou seja 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dia útil.
- 11.2 Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até a data estipulada



- no item 11.1, ficando esclarecido que a intempestividade comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- 11.3 A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.4 Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.5 A impugnação, por parte da LICITANTE deverá ser feita **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

#### 12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.
- 12.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 12.2 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.
- 12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
  - 12.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados em meios eletrônicos, correios ou entregues pessoalmente.
- 12.7 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.8 Os atos decorrentes desta licitação, que ocorrerem fora do decurso da Sessão Pública, serão informados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

## 13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



13.1 – A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e poderá ser realizada após o enceramento de todas as fazes do processo licitatório ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### 14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

- 14.1 Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **1 (um) dia útil**, prorrogáveis por mais um período igual justificadamente, assinar(em) a pertinente Ata de Registro de Preço (minuta constante do **Anexo "C"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.
- 14.1.1 Na ausência de assinatura da Ata de Registro de Preço da vencedora a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes em ordem de classificação para assinar nas mesmas condições da vencedora, conforme § 2º, Art. 90 da Lei 14.133/2021.
- 14.1.2 Permanecendo a ausência do item anterior a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação, conforme I, § 4º, Art. 90 da Lei 14.133/2021.
- 14.1.3 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Processo Licitatório Eletrônico e Ata de Registro de Preço e seus anexos;
- 14.1.4 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nosartigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 14.1.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço inicia-se a partir de sua assinatura com prazo de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, conforme Art. 114, do Decreto Municipal 2.103/2024, Regulamenta A Lei 14.133/2021.
- 14.1.6 Na assinatura da Ata de Registro de Preço ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

#### 15 - DA NULIDADE DO CONTRATUAL

- 15.1 A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação ensejará sua nulidade administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
  - 15.2 A extinção contratual poderá ser:
- 15.2.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos art. 138 e 139 da Lei 14.133/2021;

#### **16 – DAS PENALIDADES**

- 16.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital (§ 5º, II, Art. 90, Lei 14.133/2021), sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preço, nos termos do item 14.1 do presente instrumento convocatório.
  - 16.1.1 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos



preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.2 – A penalidade de multa, prevista no item 16.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

### 17 - SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 17.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;
- 17.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
  - 17.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;
  - 17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata de Registro de Preço;
- 17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- 17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
- 17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ouo conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;



- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, por hora de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, por hora de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento);
- d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado em caso de reincidência ou não instalação dos equipamentos solicitados;
- e) Nas aplicações das multas das letras "c' e "d" anteriores, poderá ser rescindidos unilateral a Ata de Registro de Preço;
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta eindireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Aviso de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsávelde licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
  - 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- a) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- b) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nostermos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- c) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, comou sem a participação de agente público.
- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

e) As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### 18 – DA FORMA, LOCAL E PRAZO

- 18.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá instalar os equipamentos/estruturas e efetuar os acompanhamentos devidos seguindo rigorosamente as condições estabelecidas a seguir.
- 18.1.1 Os locais dos eventos para as instalações dos e equipamentos/estruturas poderão ser no perímetro urbano e ou no interior do Município;
- 18.1.2 Os equipamentos/estruturas deverão estar instalados nos seus locais de uso (evento) até 4 (quatro) horas do horário previsto para o início do evento, retirando as mesmas após o enceramento do evento.
- 18.1.3 Especificamente para o Evento "Festa do Agricultor" realizado anualmente no mês de Julho, conforme calendário de eventos do município, as estruturas deverão ser instaladas com 72 horas de antecedência da data de abertura do evento;
- 18.2 A Secretaria responsável pela contratação enviará até 10 dias anterior ao evento a Solicitação de Fornecimento com a(s) data(s) e horário de início do(s) Evento(s);
- 18.3 Fica a cargo da Secretaria, através de gestor e fiscal, solicitante acompanhar a instalação bem como fiscalizar a mesma.

## 19 – DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÕES

19.1 – Ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preço, para mais um período, os valores poderão ser reajustados aplicando a variação do pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses, nos termos do § 3º e § 4º do art. 92 da Lei 14.133/2021.

## 20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Designa o Gestor do Contrato o servidor Sr. **Ivo Weber** e o Fiscal o servidor Sr. **André Turra**, ambas designações será pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e no caso de necessidade dos serviços de outras Secretarias cada uma será fiscalizada por servidores designado, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

## 21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 21.2 A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os arts. 124 e 125, da Lei n. 14.133/2021.



- 21.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021.
- 21.4 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Piratuba.
- 21.5 As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.
- 21.6 As licitantes participantes deste processo desde já declaram sob a pena prevista nos Art. 155 e 156, da Lei 14.133/2021, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participar em licitações pela Administração Pública, nos termos do § 4º, II, do Art. 91 da Lei 14.133/2021 do referido diploma legal.
- 21.7 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Piratuba não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 21.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 21.9 O Município de Piratuba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

#### 22 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 22.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
  - a) Anexo "A" TERMO DE REFERÊNCIA;
  - b) **Anexo "B"** MODELO DE PROCURAÇÃO;
  - c) Anexo "C" MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
  - d) Anexo "D" DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;
  - e) **Anexo "E"** DECLARAÇÃO CUMPRIMENTOS ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
  - f) Anexo "F" DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:
  - g) Anexo "G" DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS;
  - h) Anexo "H" DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA SW CONDENAÇÃO;
  - i) Anexo "I" DECLARAÇÃO DE AUS~ENCIA DE VÍNCULO;
  - j) Anexo "J" DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

Piratuba, 18 de dezembro de 2024.

#### CARLOS ALBERTO MALTAURO Supervisor de Compras

Pregão Eletrônico 72/2024

**ANEXO "A"** 

### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO, ITENS E VALOR DA AQUISIÇÃO

1.1. Contratação de empresa (s) para locação de estruturas e coberturas de lona na cor branca, palcos e camarim, para os eventos a realizar no Município de Piratuba

Lote	Ítem	Quant	Und	Preço Unitário Máximo	Especificação
1	1	80	Und	2.800,00	Estrutura tipo Tendas Chapéu de Bruxa ou Piramidal de 10x10m, anti chamas, podendo ser alongadas, com fornecimento de Anotação Responsabilidade Técnica (ART). Obs. Até 03 (três) dias de uso.
	2	50	Und	150,00	Fechamento Lateral para tendas 10x10
2	3	05	Und	10.304,00	Palco 8mx8m (1m de altura), com cobertura, com fornecimento de Anotação Responsabilidade Técnica (ART). Obs. Até dois dias de uso
3	4	05	Und	15.000,00	Palco 10mx12m (1m de altura), com cobertura, com fornecimento de Anotação Responsabilidade Técnica (ART). Obs. Até dois dias de uso
4	5	10	Und	4.200,00	Camarim no tamanho 4mx4m com porta (com chave) em chapas de Ts brancas para uso das bandas, com cobertura, com fornecimento de Anotação Responsabilidade Técnica (ART). Obs. Até dois dias de uso

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

2.1. Diante da pesquisa de preço com empresa e demais formas (pesquisa em mercado local e ou regional, licitação de municípios da região, atas de registro de preços, Dispensa) esta aquisição está compatível com os preços praticados no Municio e região.

#### 3. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá instalar os equipamentos/estruturas e efetuar os acompanhamentos devidos seguindo rigorosamente as condições estabelecidas a seguir:
  - a) Os locais dos eventos para as instalações dos e equipamentos/estruturas poderão ser no perímetro urbano e ou no interior do Município;
  - b) Os equipamentos/estruturas deverão estar instalados nos seus locais de uso (evento) até 4 (quatro) horas do horário previsto para o início do evento, retirando as mesmas após o enceramento do evento;



- c) Especificamente para o Evento "Festa do Agricultor" realizado anualmente no mês de Julho, conforme calendário de eventos do município, as estruturas deverão ser instaladas com 72 horas de antecedência da data de abertura do evento.
- 3.2. A Secretaria responsável pela contratação enviará até 10 dias anterior ao evento a Solicitação de Fornecimento com a(s) data(s) e horário de início do(s) Evento(s);
- 3.3. Fica a cargo da Secretaria, através de gestor e fiscal, solicitante acompanhar a instalação bem como fiscalizar a mesma.

#### 4. DA FINALIDADE

4.1. Contratação de Empresa especializada pala locação de estruturas técnicas necessárias para a realização dos eventos.

#### 5. DA OBJETIVO

5.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Estruturas, para realização de Evento realizados pela Administração Municipal.

### 6. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 6.1. A Administração realiza anualmente eventos tradicionais do município, os quais já fazem parte do calendário de eventos;
- 6.2. Considerando que, são eventos realizados em locais abertos, mantendo a tradição dos eventos, e desta forma é necessário espaço para acomodação de som, estruturas de iluminação bem como outros;
- 6.3. Considerando, as mudanças climáticas, que podem ocasionar problemas tanto para equipamentos expostos ao sol, chuva, como toda estrutura organizada, impedindo a realização do evento;
- 6.4. Diante o exposto, visando organização e bom funcionamento dos eventos futuros, solicitamos a contratação através da presente licitação encaminhada, para locação dos itens mencionados.

#### 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O Município de Piratuba efetuará o pagamento dos serviços prestados ou fornecimento do material, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do prestador do fornecedor, devidamente atestada(s) pelo(a) servidor(a) responsável pelo recebimento e fiscalização acompanhamento dos serviços executados.
- 7.2. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

#### 8. DA PESQUISA DE PREÇO:

8.1. A pesquisa de preço foi elaborada através de cotação, entregando pesquisa de preços em mãos, para as seguintes empresas e valores:

Ite	Especificação	Empresa	Empresa	Empresa	Empresa	Empresa
m		A	B	C	D	E
1	Estrutura tipo Tendas Chapéu de Bruxa ou	4.830,00	3.200,00	2.800,00	3.800,00	3.500,00



	Piramidal de 10x10m, anti chamas, podendo ser alongadas, com fornecimento de Anotação Responsabilidade Técnica (ART). Obs. Até três dias de uso.					
2	Palco 8mx8m (1m de altura), com cobertura, com fornecimento de Anotação Responsabilidade Técnica (ART). Obs. Até dois dias de uso	10.304,00	13.000,00	18.000,00	13.200,00	12.800,00
3	Palco 10mx12m (1m de altura), com cobertura, com fornecimento de Anotação Responsabilidade Técnica (ART). Obs. Até dois dias de uso	19.320,00	15.000,00	24.000,00	18.000,00	16.800,00
4	Camarim no tamanho 4mx4m com porta (com chave) em chapas de Ts brancas para uso das bandas, com cobertura, com fornecimento de Anotação Responsabilidade Técnica (ART). Obs. Até dois dias de uso	9.600,00	6.000,00		18.000,00	4.200,00
5	Fechamento lateral para tendas 10x10	650,00	280,00		180,00	150,00

#### 09. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 9.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 9.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
- 9.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 9.5. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
- 9.7. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.



- 9.8. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
- 9.9. Arcar com os custos referentes aos deslocamentos, alimentação, estadia, e demais custos necessários à prestação dos serviços ora contratados.
- 9.10. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada ao fiscal do Contrato até o dia do evento

#### 10. DO GESTOR E FISCAL

10.1. Designa o Gestor do Contrato o servidor Sr. **Ivo Weber** e o Fiscal o servidor Sr. **André Turra**, ambas designações será pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e no caso de necessidade dos serviços de outras Secretarias cada uma será fiscalizada por servidores designado, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar ofiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

### 10. DAS DOTAÇÕES

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

#### 11. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1. A presente solicitação de licitação para contratação encontra fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.103/2024, Institui o Regulamento da Lei 14.133/2021.

**ANEXO "B"** 

## **MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumei	nto particular	de Procuração, a (Razão	o Social da empresa), com sede
			, e Înscrição Estadual
			seu(s) (qualificação(ões) do(s)
			, nomeia(m) e constitui(em) seu
bastante procurado	or o(a) Sr(a) (	(qualificação), CPF nº	, a quem confere(imos)
			mpresa) perante o Município de
Piratuba, no que se	e referir ao Pr	egão Eletrônico nº 72/2024	l, especialmente para tomar toda
			e apresentar <b>DECLARAÇÃO DE</b>
			HABILITAÇÃO, oferecer/assinar
PROPOSTA DE P	REÇOS E DO	OCUMENTOS DE HABILIT	「AÇÃO em nome da Outorgante,
formular lances na	etapa de lan	ces, negociar a redução de	e preço, manifestar-se imediata e
motivadamente so	bre a intenç	ão de interpor recurso ac	lministrativo ao final da sessão,
prestar todos os es	sclarecimento	s solicitados pelo Pregoeiro	o, enfim, praticar todos os demais
atos pertinentes ao	certame, em	nome da Outorgante.	
A presente Procur	ração é valida	a até o final de todo o pi	ocesso do Pregão Eletrônico nº
72/2024, inclusive	entrega/forne	ecimento do objeto/execuç	ção total da Ata de Registro de
Preço.			
Lo	ocal,	de	de 2024.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA) (RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)

ANEXO "C"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 72/2024

REGISTRO DE PREÇOS № /2024	R	EGI	<b>STRO</b>	DE	PREÇOS NO	/2024
----------------------------	---	-----	-------------	----	-----------	-------

O MUNICÍPIO DE PIRATUBA	A, localizado na Rua Gover	nador Jorge Lacerda, 133, Centro,
neste Município, através da	Secretária Municipal de A	gricultura e Meio Ambiente, Sra.
, inscrita no	CPF-MF sob o nº ***	***, nos termos, nos termos da
Lei n°. 14.133/2021, Decreto M	Municipal n.º 2.103/2024, da	is demais normas legais aplicáveis,
em face da classificação das p	propostas apresentadas no	Pregão Eletrônico para Registro de
Preços nº. 72/2024, ata de ab	ertura da sessão e homolog	gação pela autoridade competente,
<b>Resolve REGISTRAR OS PR</b>	EÇOS da empresa	, inscrita no CNPJ/MF
		pelo Sr, inscrito no
CPF-MF sob n°. ***	_***, para a prestação dos	serviços descriminados nesta Ata,
referentes ao objeto do Pregão	o Presencial supracitado.	

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

#### Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível prestação dos serviços abaixo descritos, constantes da proposta comercial da Detentora desta Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

#### Cláusula Segunda – Da validade da Ata

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preço inicia-se a partir de sua assinatura com prazo de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, conforme Art. 114, do Decreto Municipal 2.103/2024, Regulamenta A Lei 14.133/2021.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Piratuba não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.



2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas nos art. 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

### Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

- 3.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 72/2024 e a proposta da Detentora da Ata.
- 3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021e Decreto Municipal n.º 2.103/2024, e demais normas aplicáveis.

Piratuba, SC, _	de	de 2024.	
Representante DETENTORA D	_	_	
Secretária Mur	nicipal de Agricul NCIADOR	ltura e Meio	Ambiente
Testemunhas:			
01. Nome: CPF:			02. Nome: CPF:

ANEXO "D"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº, sediada em(ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.
OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
<cidade>( UF ),&lt; DATA&gt;</cidade>
Assinatura do representante da empresa

ANEXO "E"

DA REPÚBLICA FEI			7º, INCIS	J XXXIII, DA	CONSTI	UIÇAO
n° Sr(a)	, portado	or(a) da Carte	ira de Ident	idade nº	nte lega	l o(a)
e do CPF nº V do artigo 68, da Lo trabalho noturno, pe inciso XXXIII, da Col Ressalva: emprega i (Observação: em ca	ei Federal nº 14. rigoso ou insalu nstituição Federa menor, a partir d	.133/2021, que ubre, e não er al). le quatorze an	e não empre nprega mer os, na cond	ega menor de nor de dezess	dezoito a seis anos	nos em
<cidade></cidade>	( UF ), .	< DATA>				
Diretor ou representa	ante legal		_			

ANEXO "F"

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Assinatura do representante da empresa

	_(RAZÃO					_ CNPJ r (ENDEREÇO
cumpre a	as exigências	de reserva	a de ca	enas da Lei	Federal nº ssoa com o	14.133/2021, qu deficiência e par
dispensa	dos do cumpri ar declaração	mento da re	eserva d	e cargos desc	rito nesta de	de lei, estiverer eclaração, deverã dispositivos legai
<cie< td=""><td>DADE&gt;</td><td>( UF )</td><td>,&lt;  </td><td>DATA&gt;</td><td></td><td></td></cie<>	DADE>	( UF )	,<	DATA>		

**ANEXO "G"** 

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

	(RAZÃO		DA ediada	EMPRESA) em			
proposta direitos ti leis traba termos c	econômica rabalhistas as alhistas, nas	declara, se compreende segurados na normas infra to de condut	ob as p a inteç a Const legais,	enas da Lei Fe gralidade dos d ituição da Repúl nas convenções ites na data de	ederal nº 14.13 custos para ate blica Federativa s coletivas de f	3/2021, quendimento a do Brasil, trabalho e	ue a dos nas nos
<ci< td=""><td>DADE&gt;</td><td>( UF )</td><td>,&lt;</td><td>DATA&gt;</td><td></td><td></td><td></td></ci<>	DADE>	( UF )	,<	DATA>			
Assinatu	ra do represe	ntante da em	presa				

**ANEXO "H"** 

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

sediada em Lei Federal nº 14.133/20 condenada judicialmente submissão de trabalhad	(ENDEREÇO COMERO 21, que nos 5 (cinco) anos e, com trânsito em julgado	CNPJ nº CIAL), declara, sob a anteriores à divulgação do e, por exploração de trabalho s às de escravo ou por corbalhista.	as penas da dital, não foi infantil, por
<cidade></cidade>	( UF ),< DATA> _		
Assinatura do representa	 Inte da empresa		

ANEXO "I"

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº sediada em(ENDEREÇO COMERCIAL), declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
<cidade> ( UF ),&lt; DATA&gt;</cidade>
Assinatura do representante da empresa

ANEXO "J"

~					
		<b>EMPRESAS</b>			
$\Delta() \cup \Box$	N/HCRCHN		1)- 2-()	$I \cap I \cap I \cap I$	$P()R \mid F$
					1 0111

Α	empresa				,	inscrita	no	CNPJ	sob	o nº
			ermédio de s							
			, portador(a)							
CF	PF nº									
14	.133/2021,	que em confo	rmidade com	o previsto	no art.	3° da Le	i Com	ıplemer	ntar n	° 123,
de	15 de	dezembro	•	ter a (microe			•			
De	clara ainda	que não há n								
	<cidad< td=""><td>E&gt;</td><td>( UF ),</td><td>_&lt; DATA&gt; ˌ</td><td></td><td>_</td><td></td><td></td><td></td><td></td></cidad<>	E>	( UF ),	_< DATA> ˌ		_				
 As	sinatura do	Representant	e da empresa	a						